ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 821 de 05 de Julho de 1.975.

"Fixa o perímetro urbano e suburbano do Distrito de Santo Antônio do Descoberto, deste Município".

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Descoberto, Município de Luziânia, Estado de Goiás, pelas divisas àseguir:

Começa na barra do Rio Descoberto, com o córrego Coqueiro; pelo dito córrego acima até a sua cabeceira; desta em linha reta, até a cabeceira do córrego Capoeira Grande; Por este abaixo, até a barra com o córrego Água Fria; pelo córrego Água Fria acima, até a sua cabeceira; desta cabeceira em linha reta a uma estrada na divisa da fazenda Anti - nha; pela dita estrada até a divisa da fazenda Boa Vista, daí desce pela divisa da dita fazenda até o Rio Descoberto; pelo Rio Descoberto abaixo até a barra com o córrego Coqueiro, ponto inicial.

Art. 2º - O perímetro suburbano fica delimitado de acordo com às seguintes divisas:

PERÍMETRO SUBURBANO: Aexcessão dos lados Norte e Leste, cujo perímetro urbano atingiu os os limites do Distrito, o perímetro Suburbano prolongará três (3) quilômetros à patir das divisas do perímetro urbano, pelos lados Sul, e Oeste e coincidindo com o perímetro urbano pelos lados Norte e Leste uma vez que é limite do atual Distrito.

Art. 3º - O Executivo Municipal procederá ao levantamento/ topográfico da área definida para os perímetros Suburbanos e Urbanos, cuja planta e memorial descritivo passarem a fazer parte integral desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Devendo ser observados os limites do DISTRITO de FRATERNIDADE ECLÉTICA, conforme planta nos autos do Projeto de Lei que criou o referido Distrito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia aos 05 (cinco) de julho de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roris - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secretário.